

  
= LEI Nº 1.712, DE 02 DE SETEMBRO DE 1992 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a MANOEL ZEFERINO BARBOSA, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Eurico Souza Campos, nº 122, nesta cidade, onde o donatário, devidamente licenciado pelo Alvará nº 451/46, de 31 de agosto de 1946, construiu sua casa residencial.

Art.2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 12,00 metros de largura pela linha de frente, cerca de 12,55 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 8,40 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 12,30 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 130,41 m<sup>2</sup>(cento e trinta e quarenta um metros quadrados), e confronta pela frente com a citada rua Eurico Souza Campos, pelos fundos com o próprio donatário, pela direita com a Rua N.Sra. das Graças e pela esquerda com Antonio Dias de Souza Lima.

Art.3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo Único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimentos entre as partes à remoção dessas mesmas edificações.

Art.4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, 02 de setembro de 1992

  
Célio Filgueiras Ferraz - Prefeito